



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.786, de 30 de março de 2.021

"Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional suplementar para os fins que especifica, e dá outras providências".

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.422, de 30 de março de 2.021,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº 2412 de 27 de outubro de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), destinado à cobertura de despesas com recapeamento asfáltico no Pátio da Rodoviária Municipal, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Crédito Suplementar

02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços
26.782.0030.2.116 – Fiscalização e manutenção da rodoviária municipal
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00 – Despesas de Custeio
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$
135.000,00
0.01.00 - 110.000 – Geral - Tesouro

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recurso da anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme prescrição do inciso III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964, na seguinte conformidade:

Anulação

01 - Câmara Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01 – Legislativo
01.031 – Ação Legislativa
01.031.0001 – Apoio Administrativo
01.031.0001.1.017 – Reforma e/ou ampliação física do Edifício da Câmara Municipal
4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 39.000,00
0.01.00.110.000 – Tesouro
01.031.0001.2.118 – Custeio dos Serviços Administrativos



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	R\$ 2.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	R\$ 6.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 18.147,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 6.000,00
01.031.002 – Processo Legislativo	
01.031.002.2.120 – Funcionamento do Processo Legislativo	
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 4.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 4.000,00
01.031.0013 – Renovação da Frota	
01.031.0013.2.124 – Aquisição de Veículo Oficial	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 49.000,00
02 – Executivo	
02.10 – Departamento de Obras e Serviços	
02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços	
26 – Transporte	
26.782 – Transporte Rodoviário	
26.782.0024 – Estradas Vicinais	
26.782.0024.2.100 – Recuperação e manutenção das estradas vicinais e de servidão	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 6.853,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiuva, 30 de março de 2.021.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado tanto por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

CLEIDE A. CUOGHI
Responsável pelo Controle Interno